



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.763 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Autoria: Vereador Paulo Miranda

Cria-se o Programa Manobra de Heimlich, socorro contra asfixia, no âmbito do Município de Taubaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Programa Manobra de Heimlich, socorro contra asfixia, com o intuito de diminuir os casos de pessoas com vias aéreas bloqueadas, nos locais que comercializam alimentos para consumo local, incluindo também instituições de ensino.

Art. 2º O Projeto de Lei visa levar conhecimento aos proprietários de restaurantes, lanchonetes e similares, incluindo-se também instituições de ensino, da necessidade de saber realizar a manobra até a chegada de socorro médico.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de Setembro de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


Mário Celso Peloggia
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de Setembro de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais